



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.015, DE 13 DE JULHO 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e também por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022 e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.787,81 (tinta e quatro mil, setecentos oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.011	Fundo Municipal de Educação		
02.011.004	FME- Programas de Apoio Vinculados à Educação		
02.011.004.12	Educação		
02.011.004.12.365	Educação Infantil		
02.011.004.12.365.0015	Universalização do Ensino		
02.011.004.12.365.0015.2.172	Atividades do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil		
02.011.004.12.365.0015.2.172.3.3.90.30.00	Material de Consumo	146	6.147,33
02.011.004.12.365.0015.2.172.3.3.90.30.00	Material de Consumo	246	12.896,88
02.011.004.12.365.0015.2.172.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146	15.743,60
TOTAL			34.787,81

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior, da Fonte de Recursos 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 12.896,88 (doze mil, oitocentos noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e também o excesso de arrecadação da fonte 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 21.890,93 (vinte um mil, oitocentos noventa reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 34.787,81 (trinta e quatro mil, setecentos oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.172	Atividades do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil	34.787,81
TOTAL		34.787,81

Renato Tirado Freire

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluído na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.011.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.172	Atividades do Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil	34.787,81
TOTAL		34.787,81

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 13 de julho de 2022.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal